

## **AVISO-CONCURSO POSEUR-15-2017-33**

ELABORAÇÃO DE LISTAS VERMELHAS DE ESPÉCIES DA FAUNA (LISTA VERMELHA DE GRUPOS DE INVERTEBRADOS E REVISÃO DOS LIVROS VERMELHOS DAS AVES E DOS PEIXES DULCIAQUÍCOLAS E MIGRADORES)

---

# SESSÃO DE ESCLARECIMENTOS DESTINADA ÀS ENTIDADES BENEFICIÁRIAS DO PO SEUR



22 de janeiro de 2018



**EIXO PRIORITÁRIO 3**

**PROTEGER O AMBIENTE E PROMOVER A EFICIÊNCIA DOS RECURSOS**

**PRIORIDADE DE INVESTIMENTO (PI)**

**6.4 - PROTEÇÃO E REABILITAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E DOS SOLOS E PROMOÇÃO DE SISTEMAS DE SERVIÇOS ECOLÓGICOS, NOMEADAMENTE ATRAVÉS DA REDE NATURA 2000 E DAS INFRAESTRUTURAS VERDES**



**TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO (TI)**

**15. PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE E DOS ECOSISTEMAS**

**DATA DE ABERTURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2017**

**DATA DE FECHO: 12 DE MARÇO DE 2018**

*(O presente Aviso foi alterado e republicado em 19 de janeiro de 2018)*

## OBJETIVOS DAS LISTAS VERMELHAS

- ❖ Consolidação da gestão ativa das espécies e habitats protegidos e da generalidade da biodiversidade que suporta o sistema;
- ❖ Fornecer informações importantes sobre o estatuto das espécies, ao atribuir às mesmas as categorias de ameaça de acordo com a classificação internacional da União Internacional para a Conservação da Natureza (UICN);
- ❖ Contribui para o estabelecimento bem fundamentado de prioridades nacionais de conservação e planeamento que apoiem a proteção efetiva da biodiversidade e os processos de tomada de decisão;
- ❖ É uma ferramenta indispensável à constituição do Cadastro Nacional de Valores Naturais classificados, conforme previsto no regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade (Decreto-Lei nº 142/2008, de 24 de julho, alterado pelo Decreto-Lei nº 242/2015 de 15 de outubro), ao fornecer indicação sobre as espécies ameaçadas a nível nacional .



## AS OPERAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E REVISÃO DAS LISTAS VERMELHAS INCIDEM SOBRE:

- ❖ Elaboração da Lista Vermelha de Grupos de Invertebrados Terrestres e de Água Doce de Portugal Continental
- ❖ Revisão do Livro Vermelho das Aves de Portugal Continental
- ❖ Revisão do Livro Vermelho dos peixes de águas dulciaquícolas e migradores (diádromos) de Portugal Continental e desenvolvimento de um sistema de informação sobre as mesmas espécies



## AVISO-CONCURSO POSEUR-15-2017-33

ELABORAÇÃO DE LISTAS VERMELHAS DE ESPÉCIES DA FAUNA (LISTA VERMELHA DE GRUPOS DE INVERTEBRADOS E REVISÃO DOS LIVROS VERMELHOS DAS AVES E DOS PEIXES DULCIAQUÍCOLAS E MIGRADORES)

### ANÁLISE DOS PONTOS PRINCIPAIS DO AVISO

- ❖ TIPOLOGIA DE OPERAÇÕES
- ❖ ÂMBITO GEOGRÁFICO
- ❖ BENEFICIÁRIOS
- ❖ GRAU DE MATURIDADE MINIMO EXIGIDO ÀS OPERAÇÕES
- ❖ PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OPERAÇÕES
- ❖ DOTAÇÃO FINANCEIRA
- ❖ CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS
- ❖ CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE GERAIS DAS OPERAÇÕES
- ❖ CRITÉRIOS ESPECIFICOS DE ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES
- ❖ CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DAS DESPESAS
- ❖ APURAMENTO DO MÉRITO E DECISÃO DAS CANDIDATURAS
- ❖ CONTRATUALIZAÇÃO DE REALIZAÇÕES E RESULTADO NO ÂMBITO DAS OPERAÇÕES
- ❖ GEORREFERENCIAÇÃO DAS OPERAÇÕES



## AVISO-CONCURSO POSEUR-15-2017-33

ELABORAÇÃO DE LISTAS VERMELHAS DE ESPÉCIES DA FAUNA (LISTA VERMELHA DE GRUPOS DE INVERTEBRADOS E REVISÃO DOS LIVROS VERMELHOS DAS AVES E DOS PEIXES DULCIAQUÍCOLAS E MIGRADORES)



*O incumprimento destas regras e a apresentação de candidatura que não respeite a Tipologia de operação prevista no Aviso e relativas à elegibilidade do âmbito geográfico determina a não conformidade da candidatura com o Aviso e consequentemente a não aprovação da candidatura*

A **tipologia de operações** passíveis de apresentação de candidaturas no âmbito do presente Aviso diz respeito ao domínio de intervenção c) “Informação” na tipologia definida na seguinte alínea do artigo 70º do RE SEUR :

*c) ii) Desenvolvimento do Cadastro Nacional dos Valores Naturais Classificados, nomeadamente através de trabalhos no terreno e de fotointerpretação para recolha de informação, bem como o desenvolvimento de novas funcionalidades para os softwares que se revelem necessárias*

**São elegíveis as operações localizadas** em todas as regiões NUTS II do Continente, nos termos da alínea a) do nº 1 do art.º 3º do RE SEUR



*O incumprimento das regras relativas à elegibilidade do beneficiário determina a não conformidade da candidatura com o Aviso e consequentemente a não aprovação da candidatura*

- **São elegíveis** para efeitos do presente Aviso as entidades beneficiárias previstas no n.º 1 do artigo 71.º do RE SEUR, desde que as candidaturas sejam apresentadas em parceria com o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), mediante protocolo ou outra forma de cooperação, nos termos do estabelecido no n.º 2 do artigo 71.º do RE SEUR .
- **Não são elegíveis**, as candidaturas em que o ICNF não subscreva previamente a celebração de protocolo de cooperação para a realização da operação nem aceite fazer parte da parceria.

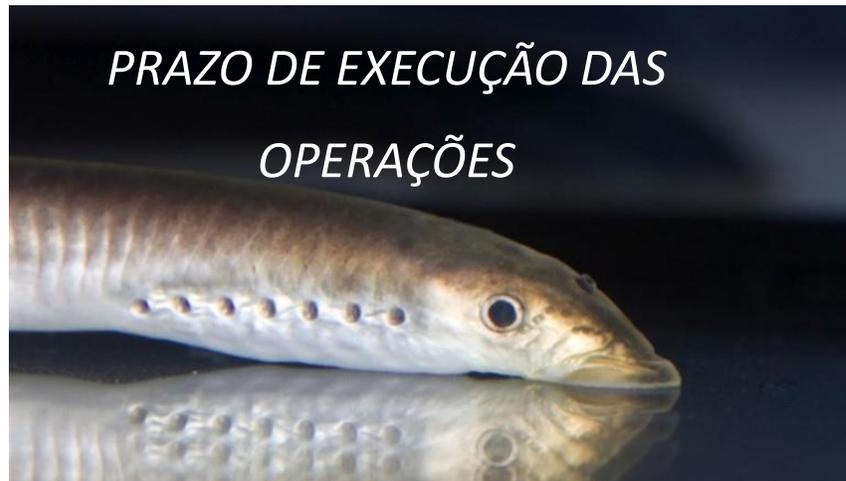
## AVISO-CONCURSO POSEUR-15-2017-33

ELABORAÇÃO DE LISTAS VERMELHAS DE ESPÉCIES DA FAUNA (LISTA VERMELHA DE GRUPOS DE INVERTEBRADOS E REVISÃO DOS LIVROS VERMELHOS DAS AVES E DOS PEIXES DULCIAQUÍCOLAS E MIGRADORES)



*O incumprimento das regras relativas ao grau de maturidade mínimo exigido às operações determina a não conformidade da candidatura com o Aviso e consequentemente a não aprovação da candidatura*

- O Grau de Maturidade mínimo exigido deverá ser **sempre** cumprido, caso não sejam são motivo de exclusão.
- Comprovação da aprovação, por parte da entidade beneficiária, das peças preparatórias do procedimento de contratação pública da componente mais relevante da operação (respetivos requisitos técnicos, lista de quantidades e projeto base, se aplicável), devendo o respetivo procedimento de contratação pública ser **lançado até 60 dias após a assinatura do termo de aceitação** Todos estes documentos deverão ser aprovados por parte da entidade beneficiária.
- Deverão ser enviados com a candidatura os respetivos documentos que evidenciem o cumprimento deste requisito.



- O prazo máximo de execução aprovado para as operações deverá obedecer ao estabelecido no Ponto 7 do Aviso - Concurso (36 meses);
- A data de inicio a ser considerada para a contagem do prazo máximo de execução da operação, deverá ser a data de assinatura do Termo de Aceitação.



A dotação do Fundo de Coesão afeta ao presente Aviso é de € 1.100.000,00 (um milhão e cem mil euros):

- **450.000€** (quatrocentos e cinquenta mil euros) para a Elaboração da Lista Vermelha de grupos de Invertebrados Terrestres e de Água Doce de Portugal Continental
- **250.000€** (duzentos e cinquenta mil euros) para a Revisão do Livro Vermelho das Aves de Portugal Continental
- **400.000€** (quatrocentos mil euros) para a Revisão do Livro Vermelho dos peixes de águas dulciaquícolas e migradores (diádromos) de Portugal Continental e desenvolvimento de um sistema de informação sobre as mesmas espécies

## AVISO-CONCURSO POSEUR-15-2017-33

ELABORAÇÃO DE LISTAS VERMELHAS DE ESPÉCIES DA FAUNA (LISTA VERMELHA DE GRUPOS DE INVERTEBRADOS E REVISÃO DOS LIVROS VERMELHOS DAS AVES E DOS PEIXES DULCIAQUÍCOLAS E MIGRADORES)



Cumprimento do disposto no Artigo 6º do  
Regulamento Especifico SEUR

Declaração de cumprimento das condições  
previstas nos Artigos 13º e 14º do Decreto-Lei  
n.º159/2014, de 27 outubro e respetivas  
alterações

### DOCUMENTOS A APRESENTAR

Declaração de  
compromisso

Declaração de  
compromisso

*O incumprimento destas regras determina a  
não conformidade da candidatura com o  
Aviso e consequentemente a não aprovação  
da candidatura*

## AVISO-CONCURSO POSEUR-15-2017-33

ELABORAÇÃO DE LISTAS VERMELHAS DE ESPÉCIES DA FAUNA (LISTA VERMELHA DE GRUPOS DE INVERTEBRADOS E REVISÃO DOS LIVROS VERMELHOS DAS AVES E DOS PEIXES DULCIAQUÍCOLAS E MIGRADORES)



*O incumprimento destas regras determina a não conformidade da candidatura com o Aviso e consequentemente a não aprovação da candidatura*

Respeitem as tipologias de operações previstas no Regulamento Especifico

Visem a prossecução dos objetivos específicos previstos no Regulamento Especifico

Estejam em conformidade com os programas e planos territoriais em vigor na sua área de incidência, quando aplicável

Demonstrem adequado grau de maturidade, de acordo com os requisitos mínimos fixados pela Autoridade de Gestão nos Avisos para a apresentação de candidaturas

### DOCUMENTOS A APRESENTAR

Memória descritiva

Memória descritiva

Memória descritiva

Peças preparatórias, evidência dos termos de referência, etc

**AVISO-CONCURSO POSEUR-15-2017-33**

ELABORAÇÃO DE LISTAS VERMELHAS DE ESPÉCIES DA FAUNA (LISTA VERMELHA DE GRUPOS DE INVERTEBRADOS E REVISÃO DOS LIVROS VERMELHOS DAS AVES E DOS PEIXES DULCIAQUÍCOLAS E MIGRADORES)



*O incumprimento destas regras determina a não conformidade da candidatura com o Aviso e consequentemente a não aprovação da candidatura*

Justifiquem a necessidade e a oportunidade da realização da operação

Disponham dos licenciamentos e autorizações prévias à execução dos investimentos, quando aplicável

Apresentem uma caracterização técnica e uma fundamentação dos custos de investimento e do calendário de realização física e financeira

Incluam indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o contributo da operação para os respetivos objetivos, bem como monitorizar o grau de execução da operação e o cumprimento dos resultados

### DOCUMENTOS A APRESENTAR

Memória descritiva

Extrato condicionantes PDM/ Informação prévia caso aplicável

Memória descritiva Orçamento ou propostas

Memória descritiva

**AVISO-CONCURSO POSEUR-15-2017-33**

ELABORAÇÃO DE LISTAS VERMELHAS DE ESPÉCIES DA FAUNA (LISTA VERMELHA DE GRUPOS DE INVERTEBRADOS E REVISÃO DOS LIVROS VERMELHOS DAS AVES E DOS PEIXES DULCIAQUÍCOLAS E MIGRADORES)



*O incumprimento destas regras determina a não conformidade da candidatura com o Aviso e consequentemente a não aprovação da candidatura*

Demonstrem a sustentabilidade da operação após realização do investimento

Projetos custo total elegível seja superior a 25 milhões de euros, demonstrar cumprimento das normas nacionais aplicáveis - artigo 18.º do Decreto-Lei nº 159/2014 de 27 de outubro e dispor de parecer positivo do painel de peritos independentes, a emitir, por solicitação da Autoridade de Gestão após a apresentação da candidatura

No caso dos projetos geradores de receitas, demonstrar o cumprimento das normas comunitárias e nacionais aplicáveis, nomeadamente o previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei nº 159/2014 de 27 de outubro

### DOCUMENTOS A APRESENTAR

Declaração de sustentabilidade (anexa ao Aviso) ou ACB incluindo EVEF

NA

NA

**AVISO-CONCURSO POSEUR-15-2017-33**

ELABORAÇÃO DE LISTAS VERMELHAS DE ESPÉCIES DA FAUNA (LISTA VERMELHA DE GRUPOS DE INVERTEBRADOS E REVISÃO DOS LIVROS VERMELHOS DAS AVES E DOS PEIXES DULCIAQUÍCOLAS E MIGRADORES)



*O incumprimento destas regras determina a não conformidade da candidatura com o Aviso e consequentemente a não aprovação da candidatura*

Apresentem um plano de comunicação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral, que evidencie o cumprimento das obrigações fixadas no número 3 do artigo 115º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, de 17 de dezembro

Cumpram as orientações e normas técnicas aplicáveis à tipologia de operação, tal como definidas pelas entidades competentes

### DOCUMENTOS A APRESENTAR

Plano de comunicação que demonstre o cumprimento das obrigações fixadas no nº 3 do artigo 115º do Reg. nº 1303/2013, de 17 de dezembro

Declaração de compromisso

**AVISO-CONCURSO POSEUR-15-2017-33**

ELABORAÇÃO DE LISTAS VERMELHAS DE ESPÉCIES DA FAUNA (LISTA VERMELHA DE GRUPOS DE INVERTEBRADOS E REVISÃO DOS LIVROS VERMELHOS DAS AVES E DOS PEIXES DULCIAQUÍCOLAS E MIGRADORES)


**DOCUMENTOS A  
APRESENTAR**

Os beneficiários devem declarar não terem salários em atraso

Declaração de compromisso

Evidenciem o cumprimento das disposições em matéria de Auxílios de Estado, se aplicável

NA

*O incumprimento destas regras determina a não conformidade da candidatura com o Aviso e consequentemente a não aprovação da candidatura*

## AVISO-CONCURSO POSEUR-15-2017-33

ELABORAÇÃO DE LISTAS VERMELHAS DE ESPÉCIES DA FAUNA (LISTA VERMELHA DE GRUPOS DE INVERTEBRADOS E REVISÃO DOS LIVROS VERMELHOS DAS AVES E DOS PEIXES DULCIAQUÍCOLAS E MIGRADORES)



*As candidaturas que não solicitem a referida parceria e não incluam o Protocolo na candidatura não serão elegíveis no âmbito do presente Aviso*

Caso as candidaturas sejam promovidas em parceria com o ICNF, o parecer favorável exigido na alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do RE SEUR é substituído por Declaração deste Instituto que confirme o cumprimento dos critérios específicos previstos na alínea a) e b) do número 1 do artigo 72.º do RE SEUR, devendo ser solicitada esta parceria junto do ICNF até ao dia **19 de fevereiro**, para os seguintes endereços eletrónicos: [dpai@icnf.pt](mailto:dpai@icnf.pt) e [marco.rebelo@icnf.pt](mailto:marco.rebelo@icnf.pt)

As candidaturas têm de ser instruídas com o **Protocolo de Parceria e a Declaração**. As candidaturas que não solicitem a referida parceria e não incluam o Protocolo na candidatura não serão elegíveis no âmbito do presente Aviso. No pedido de parceria, o candidato terá de remeter, pelo menos, um resumo da memória descritiva e justificativa do projeto.

As operações têm que prever a realização de ações de disponibilização pública de informação e a realização de iniciativas de divulgação dos resultados do projeto e do seu cofinanciamento comunitário

### DOCUMENTOS A APRESENTAR

Protocolo de Parceria e Declaração do ICNF  
Os documentos deverão ser remetidos com as datas atualizadas de acordo com o Aviso e aprovados pela entidade competente

Memória descritiva



Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, **são elegíveis** as despesas indispensáveis à concretização das operações que vierem a ser aprovadas no âmbito dos Avisos, resultantes dos custos reais incorridos com a realização da operação, previstas no artigo 7.º e artigo 73.º do RE SEUR, relativos à elegibilidade de despesas.

Para despesas de carácter imaterial ou relativas a ações de comunicação, divulgação e sensibilização, deverá sempre, em sede de análise de PP, ser remetido um exemplar do material produzido ou fotos do evento realizado (para, por exemplo verificar o cumprimento das regras da publicidade e o enquadramento da despesa na operação).

**Não são elegíveis** imputações de custos internos das entidades beneficiárias.

As despesas com as taxas relativas a procedimentos de licenciamento, pedidos de parecer ou autorizações poderão ser consideradas **elegíveis**, caso se trate de um custo efetivo que não possa ser recuperado pela entidade beneficiária e seja imprescindível à realização da operação, decorrente de atividades preparatórias diretamente ligadas à operação, tendo assim enquadramento na alínea a) do n.º 1 do Artigo 7.º do RE SEUR.

## CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

### DAS DESPESAS



As candidaturas não poderão incluir despesas de revisões de preços. Caso estas despesas venham a tornar-se efetivas no decurso da operação, poderá ser apresentado um pedido de reprogramação à Autoridade de Gestão do PO SEUR, para incluir as despesas efetivamente suportadas pelo beneficiário com Revisões de Preços Definitivas (de montante positivo) e até ao limite de 5% do montante elegível dos trabalhos efetivamente executados, nos termos da alínea g) do número 1 do artigo 7.º do RE SEUR.

**Não são elegíveis** despesas de consumo corrente ou despesas de funcionamento e despesas que não sejam agregadas em conta específica para a operação.

## AVISO-CONCURSO POSEUR-15-2017-33

ELABORAÇÃO DE LISTAS VERMELHAS DE ESPÉCIES DA FAUNA (LISTA VERMELHA DE GRUPOS DE INVERTEBRADOS E REVISÃO DOS LIVROS VERMELHOS DAS AVES E DOS PEIXES DULCIAQUÍCOLAS E MIGRADORES)



**NECESSIDADE DE CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES COMUNITÁRIAS E NACIONAIS EM MATÉRIA DE PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA NAS EMPREITADAS E AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇO**

Caso a entidade beneficiária tenha uma natureza privada, e que não seja entidade abrangida pelo âmbito de aplicação constante do artigo 2.º, n.º2, artigo 7.º, n.º1 ou do artigo 275.º do Código da Contratação Pública (CCP), tem que aplicar o regime constante do referido Código para a adjudicação das empreitadas e das aquisições de bens de serviços respeitantes à presente operação, nos termos que constam da Norma de Gestão n.º 1 do PO SEUR, disponível em <https://poseur.portugal2020.pt/pt/documentação/>

### ▼ Normas de Gestão

#### Norma de Gestão n.º1 - PO SEUR

Aplicação do Código dos Contratos Públicos a Entidades Privadas não abrangidas pelo seu âmbito de aplicação

**São elegíveis** as despesas com a preparação dos procedimentos de contratação pública necessários para a execução das ações previstas na operação, realizados por beneficiários que, sendo entidades privadas, ficam obrigados ao cumprimento destes procedimentos por exigência do POSEUR.

Os anúncios em Diário da República (DR), poderão ser considerados **elegíveis**, caso se tratem de um custo necessário para a prossecução dos objetivos da operação.

São igualmente consideradas elegíveis as despesas com a aquisição da plataforma para contratação pública, caso a obrigação de cumprir as regras da contratação pública, resulte de uma exigência do POSEUR.

## CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DAS DESPESAS



### **Artigo 15º do Decreto-Lei n.º159/2014, de 27 de outubro e alterações subsequentes**

- São elegíveis as despesas que tenham sido realizadas e efetivamente pagas pelos beneficiários a partir de 1 de janeiro de 2014

### **Artigos 7º e artigos específicos de acordo com a tipologia do projeto, do Regulamento Específico SEUR**

- Realização de estudos, planos, projetos, atividades preparatórias e assessorias diretamente ligados à operação e elaboração da ACB
- Aquisição de terrenos e constituição de servidões
- Trabalhos de construção civil ou outros trabalhos de engenharia
- Aquisição de equipamentos
- Fiscalização, coordenação da segurança e assistência técnica

## CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DAS DESPESAS



### Artigos 7º e artigos específicos de acordo com a tipologia do projeto, do Regulamento Específico SEUR (cont.)

- Ações complementares de compensação e outras medidas adicionais de integração ambiental que as Autoridades Ambientais competentes venham a exigir, designadamente, a minimização de impactes ambientais, auditoria ambiental, gestão ambiental, acompanhamento e monitorização ambiental específica;
- Revisões de preços decorrentes da legislação aplicável e do contrato, até ao limite de 5% do valor elegível dos trabalhos efetivamente executados;
- Ações de informação, de divulgação, de sensibilização e de publicidade que se relevem necessárias para a prossecução dos objetivos;
- Aquisição de serviços de execução de cadastro predial do prédio ou prédios em que incide a operação;
- Outras desde que especificamente discriminadas, justificadas e aprovadas pela Autoridade de Gestão.

## CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DAS DESPESAS

### **IVA (N.º12 do Artigo 15.º do Decreto Lei 159/2014, de 27 de outubro e alterações subsequentes)**

Não é considerada despesa elegível o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) recuperável, ainda que não tenha sido ou não venha a ser efetivamente recuperado pelo beneficiário.

### **DOCUMENTOS A APRESENTAR:**

Certificado da Direção de Serviços do IVA, comprovativo do enquadramento do beneficiário e da atividade a desenvolver resultante da implementação da operação, em termos de regime de dedução do IVA suportado com o investimento previsto na operação;

Declaração com os elementos de cálculo do *pro rata*, assinada pelo Técnico Oficial de Contas, quando aplicável.



## APURAMENTO DO MÉRITO E DECISÃO DAS CANDIDATURAS



Os critérios de seleção deverão estar de acordo com os critérios constantes e a metodologia apresentada no respetivo Aviso, devendo para cada classificação atribuída ser remetida a respetiva fundamentação (clara, objetiva e demonstrável) dos valores atribuídos.

Os critérios de seleção deverão ser apurados de acordo com os Parâmetros de avaliação dos critérios e subcritérios estabelecidos no **Anexo II – “Parâmetros e Ponderações a considerar na Avaliação dos Critérios”** do Aviso.

## CONTRATUALIZAÇÃO DE RESULTADOS E DE REALIZAÇÃO NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO



Deverão ser propostas pela entidade beneficiária as metas a contratualizar para os indicadores de realização e de resultado previstos de acordo com o respetivo Aviso, devendo igualmente ser remetida a **fundamentação de valores de referência, metas e o respetivo ano alvo para a totalidade dos indicadores de realização e de resultado** aplicáveis à tipologia de operação, tendo como base a metodologia de apuramento constante do Anexo III – “Indicadores de Realização e de Resultado” ao Aviso. Deverá ser sempre apresentada justificação para as metas que pretendem cumprir no âmbito da operação. **As metas aprovadas nas candidaturas deverão no encerramento da operação ser comprovadas/evidenciadas.**

No caso do incumprimento das metas dos indicadores de realização e de resultados contratualizados ao nível de cada operação, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e alterações subsequentes, será aplicada uma redução do apoio à operação nos seguintes termos:

*Consideram-se cumpridas as metas contratualizadas em sede de aprovação da candidatura e constantes do termo de aceitação, quando a percentagem de cumprimento for de pelo menos 90% do contratualizado. Abaixo desse limiar será aplicada uma correção financeira proporcional à percentagem do incumprimento da meta, a incidir, para cada um dos indicadores, sobre 10% do montante a aprovar em saldo final.*

## CONTRATUALIZAÇÃO DE RESULTADOS E DE REALIZAÇÃO NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO

Os Indicadores de Realização e de Resultado, contratualizáveis e previstos no Aviso-Concurso para a tipologia Elaboração da Lista Vermelha de grupos de Invertebrados Terrestres e de Água Doce de Portugal Continental, são:

### **Indicador de Realização - O.06.04.01.E**

Superfície do território de Sítios de Importância Comunitária (SIC – RN2000) abrangida por cartografia de valores naturais protegidos (Hectares)

**Descrição do indicador:** Área dos 61 SIC do Continente coberta por cartografia georreferenciada dos habitats naturais e seminaturais protegidos do anexo I da Diretiva Habitats constantes da lista de referencia de Portugal. As áreas a apoiar deverão ser georreferenciadas, prevenindo a sobrecontagem dessas áreas em caso de apoio em mais que uma operação.  $\Sigma$  da superfície dos habitats apoiados para atingirem um melhor estado de conservação na sequência dos projetos apoiados.

**Valor de referência:** 0

**Meta:**  $\Sigma$  da superfície (hectares) do território de áreas classificadas abrangidas por cartografia de valores naturais protegidos na sequência dos projetos apoiados

**Ano-Alvo:** Ano Conclusão da Operação



## CONTRATUALIZAÇÃO DE RESULTADOS E DE REALIZAÇÃO NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO



**Indicador de Resultado - R.06.04.07.P**

Espécies protegidas cujo estado de conservação ou tendência passa a ser conhecido (Nº)

**Descrição do indicador:** Nº de espécies protegidas cujo o estado de conservação ou tendência passa a ser conhecido (aplica-se as ações que dizem respeito ao conhecimento e informação dos valores naturais).

**Valor de referência:** Deverá ser considerado valor 0

**Meta:** Nº de espécies protegidas cujo o estado de conservação ou tendência passa a ser conhecido

**Ano-Alvo:** Ano Conclusão da Operação

## CONTRATUALIZAÇÃO DE RESULTADOS E DE REALIZAÇÃO NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO

Os Indicadores de Realização e de Resultado, contratualizáveis e previstos no Aviso-Concurso para a tipologia Revisão do Livro Vermelho das Aves de Portugal Continental, são:

**Indicador de Realização - O.06.04.08.P**

Espécies e Habitats Protegidos abrangidos por ações de melhoria do conhecimento (Nº)

**Descrição do indicador:** O indicador permite quantificar as espécies e habitats protegidos abrangidos por ações que tenham como objetivo a melhoria do conhecimento, contribuindo desta forma para assegurar o progressivo aumento do número de espécies e habitats protegidos com um estado de conservação (Diretiva Habitats) ou tendência populacional conhecidos (Diretiva Aves), alinhado com o contributo que se pretende para a evolução do indicador de resultado do PO.

**Valor de referência:** Devera ser considerado valor 0

**Meta:** Nº Espécies ou Habitats protegidas das listas de referencia oficiais de Portugal (Diretivas Aves e Habitats - Regiões Atlântica e Mediterrânica) abrangidos por ações apoiadas no âmbito da operação, que tenham como objetivo a melhoria do conhecimento

**Ano-Alvo:** Ano Conclusão da Operação



## CONTRATUALIZAÇÃO DE RESULTADOS E DE REALIZAÇÃO NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO



**Indicador de Resultado - R.06.04.07.P**

Espécies protegidas cujo estado de conservação ou tendência passa a ser conhecido (Nº)

**Descrição do indicador:** Nº de espécies protegidas cujo o estado de conservação ou tendência passa a ser conhecido (aplica-se as ações que dizem respeito ao conhecimento e informação dos valores naturais).

**Valor de referência:** Deverá ser considerado valor 0

**Meta:** Nº de espécies protegidas cujo o estado de conservação ou tendência passa a ser conhecido

**Ano-Alvo:** Ano Conclusão da Operação

## CONTRATUALIZAÇÃO DE RESULTADOS E DE REALIZAÇÃO NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO

Os Indicadores de Realização e de Resultado, contratualizáveis e previstos no Aviso-Concurso para a tipologia Revisão do Livro Vermelho dos peixes de águas dulciaquícolas e migradores (diádromos) de Portugal Continental e desenvolvimento de um sistema de informação sobre as mesmas espécies, são:

### Indicador de Realização - O.06.04.01.E

Superfície do território de Sítios de Importância Comunitária (SIC – RN2000) abrangida por cartografia de valores naturais protegidos (Hectares)

**Descrição do indicador:** Superfície criada ou recuperada com vista a melhoria do estado de conservação de espécies e habitats ameaçados. Para o apuramento dos hectares não deve ser considerada a superfície total de abrangência da operação, também não se pretende apurar a superfície abrangida por Rede Natura 2000. **Deve ser efetuada uma análise mais estreita e diretamente relacionada com a superfície onde predomina a espécie ou habitat que vai beneficiar das ações de melhoria do estado de conservação.**

**Valor de referência:** 0

**Meta:**  $\Sigma$  da superfície (hectares) dos habitats apoiados para atingirem um melhor estado de conservação na sequência dos projetos apoiados

**Ano-Alvo:** Ano Conclusão da Operação



## CONTRATUALIZAÇÃO DE RESULTADOS E DE REALIZAÇÃO NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO



**Indicador de Resultado - R.06.04.07.P**

Espécies protegidas cujo estado de conservação ou tendência passa a ser conhecido (Nº)

**Descrição do indicador:** Nº de espécies protegidas cujo o estado de conservação ou tendência passa a ser conhecido (aplica-se as ações que dizem respeito ao conhecimento e informação dos valores naturais).

**Valor de referência:** Deverá ser considerado valor 0

**Meta:** Nº de espécies protegidas cujo o estado de conservação ou tendência passa a ser conhecido

**Ano-Alvo:** Ano Conclusão da Operação

## GEORREFERENCIAÇÃO DAS OPERAÇÕES



Os ficheiros de georreferenciação devem sempre identificar a área a intervir no projeto em questão.

A Georreferenciação de Operações (FGO) deverá ser inserida no formulário de preenchimento de candidaturas no Balcão 2020, no passo “**Caracterização**” - secção “**Localização da Operação**”, no menu “**Criar Georreferenciação**”.

Esta nova funcionalidade, permite aos beneficiários "desenhar" a geometria mais adequada para representar a intervenção (pontos, linhas ou polígonos) no mapa de Portugal continental, ou importar um ficheiro GML ou SHP. ZIP, no Sistema de Projeção Coordenadas “EPSG: 3763 PT-TM06 /ETRS 89”. Encontra-se disponível, no mesmo menu do formulário, o "Guia de Apoio à Georreferenciação", e que também consta dos anexos dos Avisos como “Guião VI”. Para além deste guião, são também disponibilizados em todos os Avisos os guiões “Guião II - Preenchimento do Formulário no BU” e “Guião III - Documentos Instrução Candidatura” que contêm informação relevante para a georreferenciação das operações.

## GEORREFERENCIAÇÃO DAS OPERAÇÕES



Os ficheiros de georreferenciação devem sempre identificar a área a intervencionar no projeto em questão.

A Georreferenciação de Operações (FGO) deverá ser inserida no formulário de preenchimento de candidaturas no Balcão 2020, no passo “**Caracterização**” - secção “**Localização da Operação**”, no menu “**Criar Georreferenciação**”.

Esta nova funcionalidade, permite aos beneficiários "desenhar" a geometria mais adequada para representar a intervenção (pontos, linhas ou polígonos) no mapa de Portugal continental, ou importar um ficheiro GML ou SHP. ZIP, no Sistema de Projeção Coordenadas “EPSG: 3763 PT-TM06 /ETRS 89”. Encontra-se disponível, no mesmo menu do formulário, o "Guia de Apoio à Georreferenciação", e que também consta dos anexos dos Avisos como “Guião VI”. Para além deste guião, são também disponibilizados em todos os Avisos os guiões “Guião II - Preenchimento do Formulário no BU” e “Guião III - Documentos Instrução Candidatura” que contêm informação relevante para a georreferenciação das operações.

## GEORREFERENCIAÇÃO DAS OPERAÇÕES



Após o preenchimento desta funcionalidade é gerado um ficheiro com a extensão “GML”, classificado no sistema de informação como sendo do tipo "GML-Georreferenciação", que deverá ser anexo aos documentos da candidatura.

Enquanto a candidatura está no estado “em preenchimento” é sempre possível voltar a aceder à FGO, para consulta ou edição da informação, no passo “Caracterização” - secção “Localização da Operação”.

Este ficheiro “GML” poderá ser aberto em software de SIG (p.ex. QGIS) ou numa plataforma de visualização, semelhante à existente no Balcão 2020, que incluirá as diversas *layers* com os instrumentos de planeamento e gestão setoriais e/ou territoriais, e que se encontra em fase final de desenvolvimento.

Esta plataforma será uma ferramenta privilegiada para, de uma forma simples, se proceder à análise e verificação de candidaturas.

**AVISO-CONCURSO POSEUR-15-2017-33**

ELABORAÇÃO DE LISTAS VERMELHAS DE ESPÉCIES DA FAUNA (LISTA VERMELHA DE GRUPOS DE INVERTEBRADOS E REVISÃO DOS LIVROS VERMELHOS DAS AVES E DOS PEIXES DULCIAQUÍCOLAS E MIGRADORES)

## PEDIDOS DE ALTERAÇÃO E PEDIDOS DE REPROGRAMAÇÃO DAS OPERAÇÕES

### PEDIDOS DE ALTERAÇÃO

Este módulo só deverá ser utilizado para os seguintes tipos:

**Retificação da Operação**

**Anulação**

**Desistência**

**Alteração de Titularidade**

### PEDIDOS DE REPROGRAMAÇÃO

Este módulo deverá ser utilizado para as restantes situações:

**Físicas**

**Temporal**

**Financeiras**

Deverá ser elaborada uma informação com a respetiva alteração da Decisão, e se for o caso, efetuar o registo das alterações da Operação no SI SEUR, depois de aprovada/autorizada pelo órgão competente.



MUITO OBRIGADA PELA ATENÇÃO!

